

PROCESSO Nº: 380263/2021.

SIGADOC PROCESSO Nº: CGE-PRO-2021/02196.

INTERESSADOS: COHABITA CONSTRUÇÕES;

CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO;

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA.

ASSUNTO:RECURSO INTERPOSTO EM PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, COM BASE NA LEI Nº 12.846/2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, diante do Recurso Administrativo interposto pela pessoa jurídica COHABITA CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.649.055/0001-90, RESOLVE: 1. Acolher as recomendações da Procuradoria-Geral do Estado exaradas no Parecer n.º 034/PGE/2021; 2. CONHECER do Recurso Administrativo sob análise, para, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO; 3. Manter integralmente a decisão que aplicou à recorrente as penas de multa no valor de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), publicação extraordinária da decisão condenatória e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo período de dois anos, e 4. Determinar que se notifique o interessado e seu defensor, pessoalmente, enviando-lhes o inteiro teor desta decisão. Em seguida, cientifique a Controladoria-Geral do Estado e a Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística a respeito da decisão.

Cumpra-se.

Palácio Paiaaguás, em Cuiabá, 02 de março de 2022.

Superintendência da Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso
Rua Júlio Domingos de Campos - Centro Político Administrativo | CEP 78050-970 | Cuiabá, MT

Código de autenticação: 688de1c3

Consulte a autenticidade do código acima em https://homolog.iomat.mt.gov.br/legislacao/diario_oficial/consultar